



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

00

Relatório Inspetivo:

n.º 316/2021

Despacho: *COM Condo.*
Notifique-se em conformidade.
29.04.21
JW

1. Entidade averiguada

Identificação:

Atividade da entidade: Alojamento Local

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Endereço eletrónico:

Responsável:

Plataforma *online*: www.booking.com e

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 30 de abril, foi realizada ação de deteção de alojamento com oferta ilegal nas plataformas de reserva online acima identificadas.

3. Descrição

Trata-se de publicitação de oferta ilegal de alojamento com fins turísticos, relativo à tipologia suprarreferida, sem que para tal a entidade averiguada (EA) estivesse licenciada para o efeito, conforme documentos anexos ao processo constante da distribuição SGC350/2021/1352. Concedeu-se prazo de dez dias úteis para regularização, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (adiante abreviadamente designado de CPA) tendo a proprietária procedido à retirada a publicitação nos locais referidos no ponto 1, informando este serviço desse facto, através de correio eletrónico enviado a 25 de maio e de contacto telefónico estabelecido pela signatária. Por esse motivo, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos e com os fundamentos do artigo 124.º do CPA.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento identificado no ponto 1, cessou toda a publicidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à proprietária, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/709.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 31 de maio de 2021

A Inspetora Superior Principal: _____